



JUSTIFICATIVA CONSULTA PÚBLICA 004/2024 – SBBE e SBMQ

SPE NOVO NORTE AEROPORTOS S.A. (NOA - NORTE DA AMAZÔNIA AIRPORTS)

Reajuste e aplicação da tabela de valores para operação de transportes de valores dos
Aeroportos do Bloco Norte II.

Belém, 20 de agosto de 2024.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	3
2. OBJETO	3
3. DOS PARÂMETROS CONTRATUAIS DA CONSULTA.....	4
4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	5
5. DA PROPOSTA DE REAJUSTE	6
6. APLICAÇÃO DO REAJUSTE	7
7. DA JUSTIFICATIVA	7
8. CONCLUSÃO	8

1. INTRODUÇÃO

O presente documento tem por objetivo sintetizar todo o processo de consulta pública acerca do reajuste e aplicação da tabela de valores para operações de transportes de valores para o ano-calendário 2024/2025, dos Aeroportos:

- Aeroporto Internacional de Belém – PA (SBBE);
- Aeroporto Internacional de Macapá – AP (SBMQ)

Nos termos da Cláusula 15.5, do Contrato nº 003/ANAC/2023 - Norte II:

“15.5. A Concessionária deverá, por meio de protocolos ou relatórios, conforme previsto em cláusulas específicas nos Capítulos II, IV e XI e no Anexo 02 – PEA, comprovar o cumprimento, nos termos do item 15.4, das consultas previstas nos itens 15.1 e 15.2, descrevendo as negociações e apresentando os entendimentos alcançados entre as partes.”.

2. DO OBJETO

A SPE NOVO NORTE AEROPORTOS S.A. (“NORTE DA AMAZÔNIA AIRPORTS”), com sede na Av. Pará, S/N, Sala B, Val de Caes, CEP: 66.115-565, Belém, PA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.710.127/0002- 01, é signatária do Contrato nº 003/ANAC/2023 - Norte II, Processo nº 00058.010736/2023-25, cujo objeto consiste na manutenção, ampliação e exploração dos aeroportos supramencionados, promove esta consulta pública com o propósito de apresentar a proposta reajuste e aplicação da tabela de valores para operações de transportes de valores dos aeroportos do Bloco Norte II e, ademais, para expor as razões que motivaram a respectiva aplicação.

O processo de consulta supracitado dispõe sobre o reajuste e aplicação da tabela de valores para operações de transportes de valores do Aeroporto Internacional de Belém – PA (SBBE) e do Aeroporto Internacional de Macapá – AP (SBMQ).

Considerando o Contrato de Concessão 003/ANAC/2023 - Norte II, por meio do qual foi delegado a Concessionária a administração e operação dos Aeroportos do Bloco Norte II;

“ ...

II - as alterações dos valores das tarifas deverão ser informadas ao público e às empresas aéreas e demais usuários dos aeroportos com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência;

III - eventuais aumentos tarifários deverão ser precedidos de consulta pública fundamentada; e ...”

RESOLVE:

I) Instaurar o Processo de Consulta Pública 004-2024 – SBBE, nos termos do Anexo Único desta Declaração, para o reajuste e aplicação da tabela de valores para operações de transportes de valores do Aeroporto Internacional de Belém – PA (SBBE) e do Aeroporto Internacional de Macapá – AP (SBMQ).

3. DOS PARÂMETROS CONTRATUAIS DA CONSULTA

Fixada a premissa de que o processo de consulta pública às partes interessadas relevantes deva ser comunicado previamente e com tempo razoável para análise, o contrato de concessão também estabelece diretrizes acerca da periodicidade e da finalidade do expediente consultivo, senão vejamos:

“15.2. Além do disposto no item 15.1, a Concessionária deverá consultar as partes interessadas relevantes em relação, pelo menos, ao seguinte:

15.2.2. Suas propostas para a remuneração pela utilização de Áreas e Atividades Operacionais, nos termos da Seção II do Capítulo XI;

(...)

Seção II – Das Áreas e Atividades Operacionais

11.6. A remuneração pela utilização de Áreas e Atividades Operacionais será livremente pactuada entre a Concessionária e as partes contratantes como forma de permitir uma precificação eficiente dos serviços e otimizar a utilização da infraestrutura aeroportuária, observadas as disposições abaixo.

11.6.1. A remuneração deve ser definida em função de critérios objetivos e não discriminatórios, tais como nível de serviço, disponibilidade de facilidades e previsão de investimentos, entre outros critérios economicamente relevantes.

(...)

15.4. O objetivo das consultas é induzir efetiva cooperação e compartilhamento de informações entre Concessionária e partes interessadas relevantes, promovendo acordos e soluções negociadas.

15.4.1. Para tanto, a Concessionária deve estipular os procedimentos de forma a promover a efetividade das consultas, seguindo boas práticas a exemplo daquelas recomendadas em manuais de organizações internacionais tais como International Civil Aviation Organization (ICAO), International Air Transport Association (IATA) e Airports Council International (ACI), devendo, em particular:

(...)

15.4.1.1. Levar essas manifestações em consideração na elaboração de suas propostas finais".

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Em cumprimento ao previsto no Contrato de Concessão nº 003/ANAC/2023 – NORTE II, capítulo IV da remuneração da concessionária, seção II – Das Receitas Não Tarifárias, estabelece:

4.9. A Concessionária poderá explorar atividades econômicas que gerem Receitas não Tarifárias, diretamente ou mediante a celebração de contratos com terceiros, em regime de direito privado.

4.9.1. A Concessionária deverá observar as normas vigentes que exijam, restrinjam ou condicionem a exploração de determinadas atividades.

4.10. A exploração de atividades econômicas que envolva a utilização de espaços no Complexo Aeroportuário seguirá o regime previsto no Capítulo XI – Da Utilização de Espaços no Complexo Aeroportuário.

CAPÍTULO XI – DA UTILIZAÇÃO DE ESPAÇOS NO COMPLEXO AEROPORTUÁRIO

Seção I – Das Disposições Gerais

11.1. A Concessionária poderá celebrar com terceiros, prestadores de serviços de transporte aéreo, de serviços auxiliares ao transporte aéreo ou exploradores de outras atividades econômicas, contratos que envolvam a utilização de espaços no Complexo Aeroportuário, pelo regime de direito privado, observando-se a regulação vigente, bem como:

(...)

11.1.2. A remuneração será livremente pactuada entre a Concessionária e a outra parte contratante;

Seção II – Das Áreas e Atividades Operacionais

11.6. A remuneração pela utilização de Áreas e Atividades Operacionais será livremente pactuada entre a Concessionária e as partes contratantes como forma de permitir uma precificação eficiente dos serviços e otimizar a utilização da infraestrutura aeroportuária, observadas as disposições abaixo.

11.6.1. A remuneração deve ser definida em função de critérios objetivos e não discriminatórios, tais como nível de serviço, disponibilidade de facilidades e previsão de investimentos, entre outros critérios economicamente relevantes.

5. DA PROPOSTA DE REAJUSTE

- Aeroporto Internacional de Belém (SBBE):
- Aeroporto Internacional de Macapá (SBMQ):

RESOLVE:

Estabelecer o primeiro reajuste e aplicação da tabela de valores para operações de transportes de valores do Aeroporto Internacional de Belém – PA (SBBE) e do Aeroporto Internacional de Macapá – AP (SBMQ).

Tabela Operacional Proposta

PREÇO POR TIPO DE ÁREA					
SBBE	Áreas Restritas		Áreas Controladas		Preço Mínimo / Acesso único
	Pátios 3 e 4		Pátio 5 / Hangares / TAG cabeceira 24		
	Valor	Parâmetro	Valor por acesso	Parâmetro	Valor
R\$ 69.000,00	por acesso	R\$ 13.778,43	1º Acesso	R\$ 13.778,43	
		R\$ 11.850,31	2º Acesso		
		R\$ 11.776,05	3º Acesso		
		R\$ 10.378,28	4º Acesso		
		R\$ 8.880,54	Mais acessos		
SBMQ	Áreas Restritas		Áreas Controladas		Preço Mínimo / Acesso único
	Pátio Principal		Pátio Remoto		
	Valor	Parâmetro	Valor por bloco de acesso	Parâmetro	Valor
R\$ 69.000,00	por acesso	R\$ 11.850,31	1º Acesso	R\$ 11.850,31	
		R\$ 11.776,05	2º Acesso		
		R\$ 10.378,28	3º Acesso		
		R\$ 8.880,54	Mais acessos		

Para o cálculo do reajuste de 2024/2025, utilizou-se a metodologia de preços praticados em Aeroportos, estudando a eficiente precificação dos serviços, visando otimizar a utilização da infraestrutura aeroportuária. A remuneração foi definida também levando em conta a melhoria do nível de serviço, disponibilidade de facilidades, interdição de áreas, uso de serviços e sistemas internos, mão de obra especializada de apoio, riscos e previsão de investimentos.

APLICAÇÃO DO REAJUSTE TABELA TARIFÁRIA 2024/2025

Aplicação em contratos operacionais, não tarifários, a serem formalizados entre: **01/10/2024** à **30/09/2025**.

1. DA JUSTIFICATIVA

Considerando que a SPE NOA é signatária do Contrato nº 003/ANAC/2023 - Norte II, cujo objeto consiste na manutenção, ampliação e exploração dos aeroportos do Bloco Norte, reiteramos por meio desta a comunicação e a proposta de reajuste e aplicação da tabela de valores

para operações de transportes de valores dos aeroportos pertencentes ao Bloco.

A Concessionária ressalta que a colaboração e o compartilhamento de informações entre os agentes intrínsecos ao processo de consulta em epígrafe são essenciais para preservar o equilíbrio sistêmico do próprio segmento, bem como certificar soluções consensuais e assertivas, para tornar extraordinário o ambiente em que se promovem tais relações aeroportuárias, garantindo um cenário “win-win” entre a Concessionária e usuários, passageiros, e demais partes relevantes interessadas.

Desde a sua assunção efetiva a Concessionária tem envidado todos os esforços para manter uma prestação de serviço de excelência e adequada as expectativas dos nossos contratantes e as necessidades dos usuários.

2. CONCLUSÃO

Por fim, e sob o contexto apresentado ao longo do documento, considerando as premissas do Contrato de Concessão e Normas Regulamentares, a proposta de Resolução tem como escopo o reajuste e aplicação da tabela de valores não tarifários para operações de transportes de valores dos Aeroportos:

- Aeroporto Internacional de Belém – PA (SBBE);
- Aeroporto Internacional de Macapá – AP (SBMQ)

Sem mais para o momento, a Concessionaria agradece a atenção dispensada e se coloca à disposição para quaisquer esclarecimentos por ventura necessários.

CONTATOS:

E-MAIL:

CONSULTAS PÚBLICAS SOCICAM CONSULTAPUBLICASOCICAM@SOCICAM.COM.BR

TIAGO DA LUZ E SOUZA TIAGO.SOUZA@NOA-AIRPORTS.COM.BR

VANESSA AMARAL ALVES PALHETA VANESSA.PALHETA@NOA-AIRPORTS.COM.BR

ARTUR THIAGO LEDA ALVES DA COSTA ARTUR.COSTA@NOA-AIRPORTS.COM.BR

COMERCIAL NOA BELÉM COMERCIAL.SBBE@NOA-AIRPORTS.COM.BR

SÍTIO ELETRÔNICO:

[HTTP://NOA-AIRPORTS.COM.BR/](http://NOA-AIRPORTS.COM.BR/)